



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. MARTINHO, NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE LANCHES ESCOLARES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO.

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST ou Primeiro outorgante**.

Segundo – José Manuel Queijo Barbosa, casado, natural de Pinhão, portador do cartão de cidadão número 059259787ZY2, válido até 22/07/2020, residente em Rua 5 de Outubro, n.º 746, 4445-310 Ermesinde, o qual outorga na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, com o número de contribuinte 600 075 230, com sede na Rua da Escola Secundária, na freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, adiante abreviadamente designado por **AESM, ou Segundo outorgante**.

Considerando que, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma atribuição dos municípios deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação.

Considerando que, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, a responsabilidade relacionada com a implementação de medidas de apoio socioeducativo, gestão de refeitórios escolares e fornecimento de refeições escolares é da competência dos municípios.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



Considerando que, não obstante essa situação, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, cujas condições de aplicação se encontram definidas no Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de ensino que, para além da educação pré-escolar e 1.º ciclo, integrem outros níveis de ensino, deve ser articulada com os respetivos agrupamentos de escolas, mediante a celebração de protocolos.

Considerando que, numa lógica de desenvolvimento e reforço dos apoios concedidos a nível alimentar e sensível à situação económica e social das famílias, a Câmara Municipal, através da deliberação do executivo municipal de 8 de outubro, decidiu alargar, a partir do ano letivo 2015/16, este regime de comparticipação ao serviço de fornecimento de lanches, garantindo a gratuidade dos mesmos, no caso das crianças com escalão A, e apoiando em 50% o custo dos lanches, no caso das beneficiárias do escalão B.

Considerando ainda que, para garantir uma efetiva igualdade no acesso aos recursos e serviços socioeducativos promotores de um bom desempenho escolar, torna-se necessário assegurar que também os alunos dos estabelecimentos de ensino cujos refeitórios estão sob a administração direta do Ministério da Educação e Ciência (MEC) possam beneficiar do serviço de fornecimento dos lanches escolares.

Entre o Município de Santo Tirso, abaixo designado por Município e o Agrupamento de Escolas de S. Martinho, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer os termos e as condições em que é assegurado o serviço de lanches escolares aos alunos da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Básica de S. Martinho do Campo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

Obrigações do Agrupamento de Escolas de S. Martinho

Pelo presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) Não afetar o valor da comparticipação a outras finalidades que não as contempladas na cláusula primeira do presente Protocolo;
- b) Fornecer os correspondentes géneros alimentares, em respeito pelo enquadramento legal aplicável, nomeadamente no que concerne aos Regulamentos (CE) n.os 178/2002, de 28 de janeiro e 852/2004, de 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, e à circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de agosto, da Direção Geral da Educação, que determinam a observância de normas gerais de higiene, qualidade e segurança alimentar;
- c) Prestar o serviço de lanches nas instalações da Escola Básica de S. Martinho do Campo durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar e interrupções letivas quando solicitado;
- d) Devem respeitar o mesmo regime de preços e plano de ementas praticados nos restantes estabelecimentos escolares da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente:
 - i. Lanche da manhã (**custo diário de 0,23€**) - leite escolar (fornecido pelo agrupamento) + 1 pão de mistura com queijo/fiambre/manteiga/compota de frutas/marmelada;
 - ii. Lanche da tarde
 - Três vezes por semana (segunda, quarta e sexta feiras) - 1 iogurte líquido ou sólido + 1 pão de mistura com queijo/fiambre/manteiga/compota de frutas/marmelada (**custo diário de 0,50€**);
 - Duas vezes por semana (terça e quinta feiras) - fruta escolar (fornecida pela Câmara) + 1 pão de mistura com queijo/fiambre/manteiga/compota de frutas/marmelada (**custo diário de 0,23€**).
- e) Para o apuramento do valor mensal efetivo a transferir, o Agrupamento de Escolas de S. Martinho compromete-se a efetuar o registo diário dos



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

lanches fornecidos aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico a frequentar a Escola Básica de S. Martinho na plataforma de Gestão de Aprendizagem SIGA, até ao dia 3 do mês seguinte a que respeitem.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município

Pelo presente protocolo, o Município compromete-se a:

- a) Atribuir ao Agrupamento de Escolas de S. Martinho, os montantes que vierem a resultar do registo a realizar mensalmente na plataforma de Gestão de Aprendizagem SIGA, em correspondência com o número de lanches diário servido por cada aluno conforme previsto na alínea e) da cláusula anterior
- b) Disponibilizar a informação necessária ao acesso à plataforma de Gestão de Aprendizagem – SIGA.

Cláusula Quarta

Prazo de vigência

- a) O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano letivo, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo;
- b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá ainda o Primeiro Outorgante, por razões de interesse público, denunciar o presente protocolo a qualquer momento, desde que o comunique por escrito ao Segundo Outorgante com 15 dias de antecedência, sendo neste caso sempre salvaguardados os direitos dos contratados.
- c) O presente Protocolo retroage os seus efeitos a 21 de setembro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente Protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 8 de outubro de 2015 (item 7) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente Protocolo serão suportados pela proposta de cabimento n.º 2339 com a classificação económica 04.07.01 do orçamento da câmara municipal, nas quais tem suficiente dotação, e pelo compromisso n.º 2428.

Santo Tirso, 4 de novembro de 2015.

Pelo Município de Santo Tirso

Pelo Agrupamento de Escolas de S. Martinho

